



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 148/2025

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS
APROVADO
POR unanimidade
EM 18/11/25
W. L. S.
PRESIDENTE

**ALTERA OS ANEXOS DAS LEIS MUNICIPAIS
DE PLANALTO/RS Nº 2.654, DE 18/06/2014,
1.165, 25 DE SETEMBRO DE 1.991, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica alterado o ANEXO I, da Lei Municipal de Planalto/RS n.º 2.654, de 18 de junho de 2014, com relação ao cargo de PSICÓLOGO(A), passando a constar:

"Cargo: PSICÓLOGO
Número de cargos: 01

PADRÃO DE VENCIMENTO: 24-PS

ATRIBUIÇÕES:

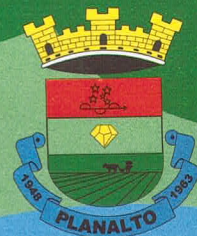
Síntese dos Deveres: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

Exemplos de Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc, atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 30 horas semanais

RECRUTAMENTO:

a) Geral: através de Concurso Público.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Idade: de 18 anos até anos
- b) Instrução: Superior Completo em Psicologia
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão e inscrição no órgão de classe."

"Cargo: PSICÓLOGO
Número de cargos: 06

PADRÃO DE VENCIMENTO: 22

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

Exemplos de Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc, atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

b) Carga Horária: 20 horas semanais

RECRUTAMENTO:

b) Geral: através de Concurso Público.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Idade: de 18 anos até anos
- b) Instrução: Superior Completo em Psicologia
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão e inscrição no órgão de classe."

Art. 2º- Fica incluído o artigo no quadro do inciso I, do artigo 24, da Lei Municipal de n.º 1.165, 25 de setembro de 1.991, o Padrão 24-PS, com as Classes e Coeficientes:

“

PADRÃO	Coeficiente	Segundo	a	Classe	
	A	B	C	D	E
24-PS	8,25	8,30	8,35	8,40	8,45

”

Art. 3º - Fica alterado os cargos públicos do município previstos na Lei Municipal n.º 1.165, de 25 de setembro de 1.991, Plano de Cargos e Carreiras de Planalto-RS, passando a constar as seguintes alterações e passando a ser:

CARGOS	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO
OPERÁRIO	50	40H	15
SERVENTE	55	40H	13
VIGIA	06	40H	13
ZELADOR DE CEMITÉRIO	02	40H	13